

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019**

O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, UASG 389144, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 12/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e racionalização de documentos, incluindo a logística, a preparação, a digitalização, o tratamento das imagens, a catalogação, a indexação e a disponibilização de software de gestão eletrônica de documentos físicos. Empresa vencedora do certame: Alternativa Jurídica e Consultoria Ltda, CNPJ: 08.895.882/0001-02. Valor total: R\$ 1.340.000,00

RENATO SOUSA CHAVES

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata nº 001/2020

Processo nº 2018400039 - Objeto: Registro de preços dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, de acabamentos e de reposição imediata, por demanda, para atendimento das necessidades do CRA-RJ. As especificações e quantitativos constantes do Edital PE SRP nº 016/2019. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93; Valor global: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Fornecedor: ATAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA EPP, CNPJ: 08.794.796/0001-03. Vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Assinado em 16.01.2020. A íntegra da Ata do Pregão, que gerou esse contrato encontra-se disponível no site: www.comprasnet.gov.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2018400398 - I Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019. CONTRATADA: MAIS SEG. SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL EIRELI, CNPJ: 05.833.192/0001-30. Com fundamento nos 55, inciso III e 57, II da Lei 8.666/93, fica estabelecido pelo presente termo aditivo a prorrogação do contrato de prestação dos serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho, por mais um período de 12 (doze) meses, com início no dia 16.01.2020 e término no dia 15.01.2021. Com o valor mensal do contrato após reajustado de R\$1.316,75. Assinado em 16.01.2020.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020**

O Presidente do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região- CRBio-04, no uso das suas atribuições legais regimentais e de conformidade com a Lei nº 8666/1993 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais os profissionais registrados no CRBio-04, visando exclusivamente o interesse público, em atenção ao Programa de Benefícios instituído pela Portaria nº 180/2020, de 13 de janeiro de 2020. O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, em consonância com a legislação pertinente. O edital e anexos estarão disponíveis no Site: <http://www.crbio04.gov.br>. 1. DO OBJETO 1.1. Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe aos profissionais registrados no CRBio-04. Visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios. 2. DOS BENEFICIÁRIOS 2.1. Os beneficiários serão os profissionais registrados no Conselho Regional de Biologia 4ª Região e adimplentes com suas anuidades, identificados através da apresentação da cédula de identidade profissional do titular deste Conselho acompanhada da certidão de regularidade. 2.2. Ao profissional que requerer a Licença de Registro ficará suspenso do direito aos benefícios objeto deste Edital. 2.3. Cessará o direito aos benefícios objeto deste Edital ao profissional que cancelar sua inscrição. 3. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO 3.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional registrado, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado. 3.2. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da cédula de identificação profissional acompanhada da certidão de regularidade. 3.3. O desconto mínimo admitido para a categoria profissional a que se refere este Edital será de 5% (cinco por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições. 3.4. O CRBio-04 não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados junto à Credenciada. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao CRBio-04. 4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO 4.1. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CRBio-04 a seguinte documentação: 4.1.1. Habilitação Jurídica: (i) Registro comercial no caso de empresa individual; (ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e (iii) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento. 4.1.2. Regularidade Fiscal: (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (ii) Prova de inscrição Estadual, se houver; (iii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver; (iv) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; (v) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (vi) Prova de Regularidade perante a Receita Federal; e (vii) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados a apresentação ao CRBio-04. 4.1.3. Qualificação Técnica: (i) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade. 4.2. Todos os documentos listados relacionados no subitem 4.1.2. deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade. 4.3. Os documentos indicados no subitem 4.1.2 deverão apresentar situação de regularidade durante a vigência do Edital de Credenciamento. 5. DO PROCEDIMENTO 5.1. A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados à Presidência do CRBio-04. 5.2. Os documentos serão remetidos pela Presidência à Assessoria Institucional para verificação quanto à pertinência e oportunidade, as propostas consideradas pertinentes serão encaminhadas à Assessoria Jurídica para parecer e em seguida, retornará à Presidência para decisão sobre o deferimento ou não do pedido, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento. 5.3. No caso de deferimento, será enviado, via postal, o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e, em seguida, devolvido, via postal, para assinatura pelo Presidente do CRBio-04. 5.4. O pedido de credenciamento poderá se indeferido justificadamente pela Presidência do Conselho Regional de Biologia 4ª Região, se entender que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no Plano de Ação anual, ou, ainda, fere princípios da Administração Pública. 6. DAS RESPONSABILIDADES 6.1. Das responsabilidades do CRBio-04: 6.1.1. O CRBio-04 se responsabiliza em divulgar as empresas Credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, jornal, newsletter, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada. 6.2. Das responsabilidades das Credenciadas: 6.2.1. A Credenciada se

responsabilizará a cumprir os termos do credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo CRBio-04. 6.2.2. É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao CRBio-04 relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários. 6.2.3. A Credenciada permite a utilização por parte do CRBio-04 e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site institucional e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CRBio-04. 6.2.4. Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes. 7. DA VIGÊNCIA 7.1. O Edital de Credenciamento terá validade indeterminada, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios. 8. DA RESCISÃO 8.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários. 8.2. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CRBio-04, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo: (i) Falência ou insolvência do credenciado; (ii) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada; (iii) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa; (iv) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e (v) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital. 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8666/93 e suas alterações. 9.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRBio-04 deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento. 9.3. O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento. 9.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes. 9.5. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes. 9.6. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes. 9.7. A critério exclusivo do CRBio-04 o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo. 9.8. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. 9.9. Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados pelo e-mail institucional@crbio04.gov.br e pelo site www.crbio04.gov.br. 9.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: 9.10.1. Anexo I - Termo de Referência; 9.10.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Credenciamento; e 9.10.3. Anexo III - Termo de Credenciamento; 9.10.4. Anexo IV - Declaração de Menor; 9.10.5. Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; 9.10.6. Anexo VI - Declaração Consolidada.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2020.
CARLOS FREDERICO LOIOLA
CRBIO 008871/04-D

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO**EDITAL
CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

O Conselho Regional de Biomedicina da 6ª Região (CRBM/6), representado por sua presidente, Sra. Janaína Naumann, no uso de suas atribuições, considerando o Concurso Público destinado ao provimento de vagas e cadastro de reserva do CRBM/6 (Edital 01/2018), cuja homologação foi publicada em 20/02/2019 no Diário Oficial da União, resolve CONVOCAR a candidata aprovada e classificada MARCELLE DE LIMA CHIESA, de acordo com a Portaria nº 004, de 16 de janeiro de 2020, para ocupar até 22/01/2020, o cargo de fiscal biomédico, devendo comparecer à Sede do CRBM/6, na Rua Padre Anchieta, nº 2454, cjs 1701 a 1703, Bigorrião, Centro, Curitiba/PR, CEP 80730-000, das 08h00 às 17h00, com a documentação de admissão exigida no edital supracitado e dentro do prazo previsto pelo mesmo.

O não pronunciamento do candidato no prazo estipulado configurará a não aceitação desta convocação, respeitados todos os seus direitos.

Curitiba-PR, 16 de janeiro de 2020.
JANAÍNA NAUMANN

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 UASG: 383514**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO, comunica aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. Edital disponível a partir de 17/01/2020 no site www.crcpe.org.br/institucional/licitacoes e no site www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2020 às 8h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/01/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Recife, 16 de janeiro de 2020.
RITA DE CÁSSIA CALAÇA MENEZES
Pregoeira do CRC/PE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**

Espécie: Acordo de Cooperação nº 011/2019 entre o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia (CRCBA), CNPJ 15.244.148/0001-49, Rua do Salete nº 320 - Barris, Salvador - BA, CEP: 40.070-200 e o UNIGAP GESTÃO EMPRESARIAL TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ 34.728.817/0001-00 com sede na Av. Santos Dumont, Km 1,5, nº 1883, Aero Espaço Empresarial e Hotel, Sala 509, Lauro de Freitas, Bahia. CEP 42.702-400. Objeto: A valorização, desenvolvimento e a capacitação dos profissionais regularmente inscritos no C RC-BA, com a concessão de descontos sobre o valor da inscrição dos cursos de extensão oferecidos pela UNIGAP. Assinatura: 20 de dezembro de 2019. Vigência: 20 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2020. Signatários: Antonio Carlos Ribeiro da Silva, Presidente do CRCBA e Bárbara Alves de Jesus Amorim dos Santos, Sócia Administradora da UNIGAP GESTÃO EMPRESARIAL TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia
CONTRATADA: Gensa - Gráfica e Editora Nossa Senhora Aparecida Ltda
OBJETO: Prestação de Serviços de impressão gráfica de 22 ml jornais para distribuição gratuita.
VALOR GLOBAL: 14.790,00 (quatorze mil setecentos e noventa reais)
PROJETO: 3017 - Comunicação Institucional
VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 24/04/2020

